



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.454, de 12 de setembro de 2025.

Revoga o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.278, de 30 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre o parcelamento, a dação em pagamento, a revisão, o cancelamento e o cadastro de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.278, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12 / 09 / 2025

Wustoni BM